

Re: Fw: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - Pref. Angra dos Reis / RJ

De: "Atas de Registro" <atasderegistro@angra.rj.gov.br>

05/22/24 14:21

Para: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>

Marcadores:

Boa tarde Sr. Paulo Cabral e empresa Microsens.
Encaminho abaixo nossa resposta:

1 – Referente aos documentos de Habilitação e a Proposta escrita, o subitem 9.1 do Edital define que a Proposta seja enviada concomitantemente com os documentos de Habilitação até a hora e data marcada para a abertura do certame, porém o presente certame é regido pela nova lei e ocorrerá no novo sistema do comprasnet, que não permite o envio de documentos antes da fase de lances, nesse sentido, entendemos que deverá ser preenchido no sistema apenas a proposta com marca/modelo e valores dos bens licitados e será exigido o envio dos documentos de habilitação somente do licitante provisoriamente vencedor, nosso entendimento está correto?

Agradeço sua pergunta e verificando com atenção acabo entendendo que neste ponto o edital utilizou o Decreto 10.024 de 2019, publicado no DOU dia 23 de setembro de 2019.

No entanto, conforme sabemos, a Lei 14.133 veio dois anos depois, modificando muita coisa, com isso infelizmente ainda existem muitas mudanças e redirecionamentos para aplicação da nova lei.

Questionamentos como este seu são de extrema importância.

Concordo com o seu apontamento, visto que devemos compreender a dinâmica a partir da jurisprudência atualizada do TCU e Normativos que regem os assuntos, em especial, nova Lei de Licitações – NLLC.

Por isso não existe a hipótese do uso do Decreto com a Lei 14.133, principalmente após a regulamentação da mesma pelos entes federativos.

A Nova Lei de Licitações, por sua vez, em seu art. 17, definiu como regra as seguintes fases do processo licitatório, em sequência:

- a) preparatória;
- b) de divulgação do edital de licitação;
- c) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- d) de julgamento;
- e) de habilitação;
- f) recursal; e
- g) de homologação.

A regra agora é a apresentação das propostas e, somente, após o julgamento, a análise da habilitação.

A IN 73, ao dispor sobre as licitações eletrônicas de bens, serviços e obras, com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, define que o momento de envio de documentos relacionados à habilitação será após a disputa (julgamento).

No momento do cadastramento da proposta no sistema, o licitante não anexa documentos de habilitação, apenas preenche informações relacionadas ao objeto ofertado e ao preço.

Seu questionamento é válido então.

2 – No subitem 12.1.2 do Edital define que além dos documentos de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotes pra os quais oferecerá proposta, solicitamos esclarecimento referente a este item, não encontramos nos anexos nenhuma declaração com este conteúdo. Que declaração seria essa?

Este subitem do edital apenas está informando que sua proposta de preços deve ser bem formalizada, a declaração ao qual indica já estará inserida em sua proposta.

No entanto, acaba sendo mal interpretada, pois o anexo II já traz todas as informações necessárias para o mesmo, tornando-se redundante nossa informação.

Não há nenhum outro documento que deverá ser anexado junto a proposta.

3 – Referente a assinatura do contrato/ata, no subitem 20.3 define que a adjudicatária deverá comparecer no endereço informado para assinatura do respectivo documento de contrato/ata, entendemos que tal documento poderá ser assinado de forma eletrônica, nosso entendimento está correto?

Sim, seu entendimento está correto.

Hoje em dia nossas atas de registro são assinadas por meio eletrônico.

Principalmente durante a pandemia e após, vimos a necessidade e até lógica em aceitar documentos por assinatura eletrônica.

Esteja certo que aceitaremos a assinatura digital da ata de registro do fornecedor vencedor deste certame.

Isto está de acordo com a lei da assinatura digital (Lei nº 14.063), que foi sancionada pelo governo em 2020 para acompanhar a transformação pelas quais as organizações e o poder público vêm passando.

Analisaremos este item e o atualizaremos nos próximos editais.

4 – Referente ao prazo de entrega, o subitem 5.2 do Termo de Referência, define que o prazo de entrega deverá ser de 20 dias, entendemos que esse prazo é muito curto, considerando que várias licitantes não são da região ou proximidades o que demanda maior tempo logístico, restringindo assim a competitividade do certame. Desta forma, solicitamos aumentar o prazo de entrega para 30 (trinta) dias.

Com respeito a este último item, entendo que deve ser mantido o disposto no TR.

Sinto muito no que diz respeito a sua logística e possíveis atrasos referentes a imprevistos, mau tempo e outros aspectos que estamos sujeitos devido a alta concentração em nossa malha rodoviária.

Porém o município de Angra dos Reis é limítrofe com o estado de São Paulo, ou seja, vizinho nosso e do seu estado, na grande maioria das vezes o tempo é suficiente para a entrega.

No entanto, caso a empresa vencedora não possa entregar o material ofertado a tempo, poderá entrar em contato com a Secretaria Solicitante deste objeto para combinar nova data, e isto tranquilamente poderá ser definido e sanado.

Resumo: Agradeço seus questionamentos, pois dão mais solidez ao certame, e ficamos à disposição para qualquer outro questionamento.

Todo o conteúdo deste e-mail (perguntas e respostas), estarão disponíveis no Quadro de Avisos do PE 90007/2024.

Atenciosamente: Ricardo Peres.

De: Licitação - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br)

Data: 05/22/24 10:17

Para: Atas de Registro (atasderegistro@angra.rj.gov.br)

Assunto: Fw: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - Pref. Angra dos Reis / RJ

Segue pedido de esclarecimento.

Kátia Cordeiro

De: Paulo Eduardo Augusto Cabral (Paulo.Cabral@microsens365.onmicrosoft.com)

Data: 05/21/24 17:51

Para: pregao@angra.rj.gov.br

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - Pref. Angra dos Reis / RJ**

MICROSENS S.A.

Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar

80.030-001 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3024-2050

E-mail:licitacao@microsens.com.br

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Ao

Município de Angra dos Reis,

Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro.

CEP: 23900-901 – Angra dos Reis/RJ.

Tel.: (24) 3377-8311

E-mail: pregao@angra.rj.gov.br

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**

De acordo com o Item 1.7 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Referente aos documentos de Habilitação e a Proposta escrita, o subitem 9.1 do Edital define que a Proposta seja enviada concomitantemente com os documentos de Habilitação até a hora e data marcada para a abertura do certame, porém o presente certame é regido pela nova lei e ocorrerá no novo sistema do comprasnet, que não permite o envio de documentos antes da fase de lances, nesse sentido, entendemos que deverá ser preenchido no sistema apenas a proposta com marca/modelo e valores dos bens licitados e será exigido o envio dos documentos de habilitação somente do licitante provisoriamente vencedor, nosso entendimento está correto?
2. No subitem 12.1.2 do Edital define que além dos documentos de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos pra os quais oferecerá proposta, solicitamos esclarecimento referente a este item, não encontramos nos anexos nenhuma declaração com este conteúdo. Que declaração seria essa?
3. Referente a assinatura do contrato/ata, no subitem 20.3 define que a adjudicatária deverá comparecer no endereço informado para assinatura do respectivo documento de contrato/ata, entendemos que tal documento poderá ser assinado de forma eletrônica, nosso entendimento está correto?
4. Referente ao prazo de entrega, o subitem 5.2 do Termo de Referência, define que o prazo de entrega deverá ser de 20 dias, entendemos que esse prazo é muito curto, considerando que várias licitantes não são da região ou proximidades o que demanda maior tempo logístico, restringindo assim a competitividade do certame. Desta forma, solicitamos aumentar o prazo de entrega para 30 (trinta) dias.

Solicitamos responder-nos via fone (41) 3024-2050 ou e-mail:licitacao@microsens.com.br.

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

